



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Parecer nº 706/2005

Processo CEED nº 231/27.00/05.5

Responde consulta sobre atendimento em tempo integral à turma de alunas do Curso Normal, do Colégio Santa Teresinha, em Santo Antônio da Patrulha.

RELATÓRIO

A Presidente da Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho, localizada em Porto Alegre, mantenedora do Colégio Santa Teresinha, em Santo Antônio da Patrulha, sob a jurisdição da 11ª Coordenadoria Regional de Educação, encaminha consulta a este Conselho nos seguintes termos:

“Em 2001 o Colégio reestruturou o Curso de Formação de Professores, atendendo à Resolução CEEEd 252/2000. Criou o Curso Normal em nível Médio com ênfase na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com a carga horária de 4480 horas, conforme Parecer de Aprovação CEEEd nº 1.182/2001. No ano de 2002 iniciamos a primeira turma desse Curso, com 36 alunas (...). Em 2003, tivemos uma matrícula de 13 alunas no 1º Ano do Curso Normal (...). No final de 2003, uma aluna solicitou transferência da Escola e duas alunas solicitaram transferência do Curso Normal para o Ensino Médio. A turma ficou constituída com 10 alunas. Considerando que essa é a última turma de Curso Normal, o reduzido número de alunas, e o desejo expresso pelas mesmas em trocar o turno de trabalho (passariam a estudar pela manhã) bem como a disponibilidade dos professores no turno da manhã e tarde, o Colégio contatou, por telefone, com o Conselho Estadual de Educação, consultando sobre a possibilidade de oferecer aulas pela manhã e à tarde à turma de 10 alunas. Dessa forma, o Colégio estaria cumprindo com os Planos de Estudos e antecipando um semestre letivo. Portanto, o curso seria desenvolvido em 3 anos e meio (7 semestres letivos). Mediante resposta afirmativa (...) do Conselho, o Colégio reuniu os Pais apresentando a proposta e esta foi aprovada por unanimidade, pois além de economizarem um semestre letivo, as alunas teriam possibilidade de realizar o vestibular 2006/1. Essa ação beneficiaria tanto à Escola quanto às alunas.

Em 2004, três alunas solicitaram a transferência para o Ensino Médio, ficando, para 2005, apenas sete alunas matriculadas no 3º Ano do Curso Normal.

Sabemos que o Curso deveria ser desenvolvido em quatro anos, mas diante do acima exposto, solicitamos autorização do Conselho para oferecermos a esta última turma de Curso Normal, o referido Curso em três anos e meio. Afirmamos que os Planos de Estudos estão sendo rigorosamente cumpridos”. (sic)

2 – Instruem o processo, entre outros, os seguintes documentos:

2.1 – Ofício nº 19/2005, datado em 25 de julho de 2005, firmado pela Presidente da Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho, localizada em Porto Alegre, mantenedora do Colégio Santa Teresinha, em Santo Antônio da Patrulha, encaminhando a consulta.

2.2 – Cópia do Parecer CEED nº 1.182, de 19 de dezembro de 2001, pelo qual este Conselho aprovou o Regimento Escolar e os Planos de Estudos para o Curso Normal do Colégio Santa Teresinha, em Santo Antônio da Patrulha.

2.3 – Cópia do Regimento Escolar parcial para o Curso Normal, em nível médio, para à Educação Infantil, e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - ênfase na Educação de Jovens e Adultos - do estabelecimento de ensino.

2.4 – Cópia dos Planos de Estudos para a oferta do Curso Normal, para formação de professores para atuar na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental do estabelecimento de ensino.

2.5 – Relação das alunas matriculadas no 1º, 2º e 3º anos do Curso Normal em nível médio para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Colégio Santa Teresinha, em Santo Antônio da Patrulha, em 2003, 2004 e 2005.

ANÁLISE DA MATÉRIA

3 – O Colégio Santa Teresinha, em Santo Antônio da Patrulha, detinha autorização para funcionamento da habilitação para o Magistério de 1ª a 4ª série do ensino de 1º grau. A partir da Resolução CEED nº 252, de 5 de janeiro de 2000, a mantenedora do estabelecimento de ensino encaminhou expediente a este Conselho, contendo Regimento Escolar e Planos de Estudos com vistas à adaptação para a oferta do Curso Normal.

4 – Este Conselho, pelo Parecer CEED nº 1.182, de 17 de dezembro de 2001, aprovou o Regimento Escolar e os Planos de Estudos para o Curso Normal do Colégio Santa Teresinha, em Santo Antônio da Patrulha, no qual consta que o Curso Normal para formar professores para atuar na Educação Infantil e nos quatro anos iniciais do Ensino Fundamental foi organizado com duração de quatro anos letivos, totalizando 4.480 horas, incluindo o estágio profissional de 400 horas.

5 – No Regimento Escolar para o Curso Normal em nível médio, aprovado por este Conselho, consta que o estabelecimento de ensino adota o regime seriado anual para as séries do Curso Normal.

6 – O estabelecimento de ensino organizou o Curso Normal em nível médio, com a duração de 4 (quatro) anos letivos e com a carga horária de 4.480 horas. A reestruturação desse curso para oferta em tempo integral implica na distribuição dos dias letivos, da carga horária, na readequação do Plano de Estudos e na metodologia a ser utilizada para desenvolver o curso.

7 – O estabelecimento de ensino deve desenvolver o Curso Normal em nível médio, para formar docentes para atuar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, conforme prevê o Regimento Escolar e os Planos de Estudos aprovados por este Conselho.

8 – A mantenedora e o estabelecimento de ensino devem, de imediato, regularizar a oferta do Curso Normal em nível médio, considerando que não há possibilidade de o estabelecimento de ensino desenvolver esse curso com jornada diária em tempo integral, reduzindo o tempo de duração, resultando na abreviação do curso, o que caracteriza irregularidades na oferta desse curso.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Legislação e Normas propõe a este Conselho que responda a consulta formulada pela Presidente da Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho, localizada em Porto Alegre, mantenedora do Colégio Santa Teresinha, em Santo Antônio da Patrulha, nos termos deste Parecer.

Em 12 de setembro de 2005.

Sérgio Strelkovsky - relator

Maria Eulalia Pereira Nascimento

Ângela Hübner Wortmann

Antonia Carvalho Bussmann

Carmem Dotto Soares de Soares

Cecília Maria Farias Bujes

Indiara Souza

Renato Raúl Moreira

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 11 de outubro de 2005.

Sônia Maria Seadi Veríssimo da Fonseca
Presidente